

Lei Ordinária nº 497/1972

Declara Feriados Municipais.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Publicada em 14 de julho de 1972

Art. 1º.

Ficam declarados feriados municipais, a sexta feira da Paixão, o dia 24 de junho São João Batista "Padroeiro da Cidade" e o dia 30 de Setembro "Aniversário do Município".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei n° 31, de 28 de outubro de 1961.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 14 de julho de 1972.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal